DECRETO Nº 5.858, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Abre crédito adicional suplementar no orçamento municipal, com base em superávit financeiro, no valor de R$109.938,12, para a Secretaria de Administração e Secretaria de Segurança Pública e Trânsito.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 68, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o inciso I, do art. 41, o art. 42, o inciso I, do §1º e o §2º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 1.235, de 22 de dezembro de 2022 – LOA/2023;

DECRETA:

Art. 1º Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro proveniente de estorno de empenhos de restos, no valor de R$47.411,04 e superávit financeiro apurado no balanço, no valor de R$65.527,08, perfazendo o valor total de R$109.938,12, para reforço no exercício financeiro de 2023 das seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria de Administração		
Unidade Orçamentária: 05.001	Departamento de Serviços Público	
Funcional programática: 05.001.0004.0122.0003.2015	**Atividade:** Manutenção do Departamento de Administração	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390000000 - Aplicações diretas	250070000000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$47.411,04
Secretaria de Segurança Pública e Trânsito		
Unidade Orçamentária: 23.001	Comando da Guarda Municipal-CGM	
Funcional programática: 23.001.0006.0181.0024.2256	**Atividade:** Convênio da Legislação do Trânsito	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3330000000 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	275270040000 - Recursos Vinculados ao Trânsito - Polícia Militar	R$62.527,08
VALOR TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÃO: R$109.938,12		

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos indicados no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2022 e estorno de empenhos de restos, nos termos do inciso I, do §1º e o §2º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e do inciso III, do art. 6º, da Lei Municipal nº 1.235, de 2022 – LOA 2023.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 24 de abril de 2023.

JEFERSON RUBENS GARCIA:79192963900

Assinado de forma digital por JEFERSON RUBENS GARCIA:79192963900
Dados: 2023.04.24 11:40:01 -03'00'

JEFERSON RUBENS GARCIA
Prefeito de Itapoá

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br/ Fone: (47) 3443-8820